Governo do Distrito Federal
Centrais de Abastecimento do Distrito Federal
Presidência

INSTRUÇÃO Nº 02/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Revoga as Instruções Normativas Nº 01, de 09 de Abril de 2024 e Nº 03 de 10 de Junho de 2024, que Regulamentam e Alteram a Metodologia de Cobrança de Jóia na Licitação no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A.

O Presidente das CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A - CEASA/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, 09 DE ABRIL DE 2024** , que regulamenta a Metodologia de Cobrança de Joia na Licitação no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A;

Art. 2º Revogar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, de 10 de junho de 2024** , que altera a Instrução Normativa nº 01, de 09 de abril de 2024, que Regulamenta a Metodologia de Cobrança de Joia na Licitação no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta instrução normativa entra em vigor a partir da publicação.

Art. 5º Publique-se.

POLIANO LUSTOSA BONFIM

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **POLIANO LUSTOSA BONFIM - Matr.0000116-4**, **Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A em exercício**, em 28/03/2025, às 11:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **166796507** código CRC= **EA2131BA**.